

Estes documentos foram digitalizados e conferem com os originais.



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 009/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Maria Bernarda Grandi, Valquiria Vivian e Gabriela Dall'Asta, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Pará - APASPI.

O projeto visa dar cumprimento ao Projeto "O mundo do Silêncio", cujo objeto é o atendimento de surdos do Município de Serafina Corrêa.

Aberta a reunião, foi feita a verificação do plano de trabalho e documentação apresentados pela entidade, para repasse do valor total de R\$20.968,20 (nove repasses mensais no valor de R\$2.329,80, a contar de abril/2023).

Verificou-se que a entidade fez constar no documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) A forma de execução das atividades;
- c) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- d) Contrapartida mensurável.

A Secretaria responsável deverá analisar o mérito da proposta, inclusive no que tange ao pedido de auxílio público não pecuniário pretendido, consistente em fornecer "serviço de transporte de Serafina Corrêa à Pará".

Verificou-se, ainda, que:

- a) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- b) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Os documentos que foram apresentados estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o Plano de Trabalho apresentado contém as exigências previstas no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 009/2023

que os documentos elencados no artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017 foram apresentados pela entidade. Deverá ser acostado, em complementação:

- a) prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- b) aprovação da Secretaria competente do plano de trabalho apresentado (a Secretaria responsável deverá analisar o mérito da proposta, inclusive no que tange ao pedido de auxílio público não pecuniário pretendido, consistente em fornecer “serviço de transporte de Serafina Corrêa à Parai”).

Nos termos do *caput* do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”.

Em consonância com disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, entende-se que se encontra em condições de ser processada.

Por fim, cumpre aclarar que a análise da Comissão, constante nesta Ata, restringe-se aos aspectos documentais, excluídos quaisquer aspectos decisórios, econômicos e/ou discricionários.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Serafina Corrêa, RS, 28 de março de 2023.

Maria Bernarda Grandi –

Valquiria Vivian –

Gabriela Dall'Asta –

PLANO DE TRABALHO
“O mundo do Silêncio”

I - Projeto da parceria

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí - APASPI
Duração: De abril a dezembro de 2023
Público-alvo: Surdos do Município de Serafina Correa
Local: Rua Pe. Félix Busatta, 378, Centro, Paraí - RS

II - Entidade realizadora

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí - APASPI
CNPJ: 15583741/0001-10
Endereço: Rua Pe. Félix Busatta, 378, Centro, Paraí - RS
Telefone: 54 3477-3040
E-mail: apaspi@apaspi.com.br
Site na internet: https://apaspi.com.br/
Conta bancária: Ag 0759 CC: 061262570-4

III - Representante legal da entidade

Nome completo: Gisele Somensi Silvestri
CPF: 012413950-71
Endereço: Rua Joao Brandalise, 1020
Telefone celular: 54 996814122
E-mail: apaspi@yahoo.com.br
Início do mandato: abril/21
Fim do mandato: dez/23

IV - Histórico da entidade

A Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí/RS - APASPI, fundada no ano de 2012, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional e de saúde.

Esta instituição busca desenvolver ações em defesa da garantia de direitos, de prevenções, orientações, prestação de serviço, apoio às famílias, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência auditiva, e ainda, à construção de uma sociedade justa e solidária.

Em 2017, visando perspectivas de ampliar a garantia de direitos, a APASPI através de um processo próprio, buscou junto ao Conselho Estadual de Educação – CEED, o cadastro de Entidade Mantenedora, sendo, portanto, deferido através da matrícula de nº 1575, e a partir de então, a APASPI também se intitula como uma Entidade Mantenedora de Estabelecimento de Ensino. Além disso, no corrente ano, a APASPI, através do processo nº 38.785/19.00/16.4, credenciou-se enquanto Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, para atendimento da educação infantil, ensino fundamental e médio.

Destaca-se ainda, o termo inclusivista, este denominado: equiparação de oportunidades, que significa o “processo através do qual os sistemas gerais da sociedade, tais como: ambiente físico e cultural, a habitação e os transportes, os serviços sociais e de saúde, as oportunidades educacionais e de trabalho, a vida cultural e social, incluindo as instalações esportivas e recreativas - são feitos acessíveis para todos.” (NAÇÕES UNIDAS, citado por SASSAKI, 2002, p.40).

Pensando nestas práticas inclusivas é que a APASPI, como uma entidade mantenedora educacional, oferta recursos multifuncionais, ou seja, atendimentos especializados nos setores educacionais (pedagogas, psicopedagogas e intérpretes de LIBRAS); saúde (fisioterapia, fonoaudióloga, psicóloga e terapia ocupacional); assistência social (assistente social) e médico, este último através do convênio que a APASPI possui com a UNIMED, onde são ofertadas consultas, com todos os profissionais

Rubrica do representante legal da entidade: 

Rubrica do secretário da pasta: _____

PLANO DE TRABALHO "O mundo do Silêncio"

Os conteúdos a serem trabalhados e abordados serão escolhidos de acordo com a necessidade e as dúvidas dos surdos. A avaliação diagnóstica verificará as habilidades e as competências de cada um, através de conversa em LIBRAS com os Surdos e necessidades percebidas pela família.

Programa Fisioterapia: Durante todo o ano são oferecidos avaliações e atendimentos no setor de fisioterapia.

Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde, cuidado do corpo, correção e alinhamento postural, aprimorar o bem-estar físico e mental.

Público Alvo: Comunidade surda

Atividades: fisioterapia clínica, habilitação e reabilitação.

Programa Psicossocial: Durante todo o ano são oferecidos apoio na área de assistência social em parceria com a psicóloga, professores e outros orientadores com palestras, oficinas para o surdo e seus familiares.

Objetivo: Identificar através de um estudo o ambiente socioeconômico e cultural da família e comunidade, propondo e executando ações e mecanismos que visem a orientação e integração família-sociedade-APASPI;

Público Alvo: Comunidade surda.

Atividades: Manter contato permanente com as famílias, orientando, apoiando e esclarecendo situações sobre o trabalho desenvolvido pela APASPI, procurando envolvê-las no acompanhamento de seus filhos, bem como esclarecendo os direitos e deveres como cidadãos integrantes da sociedade

VII - Forma de comprovação das atividades

- A APASPI realizará no final do exercício a comprovação da aplicação de recursos:
- Entrega das listas de presença;
 - Entrega de folha de pagamento ou recibos de pagamento;
 - Entrega de relatório das atividades desenvolvidas com fotos dos projetos realizados;
 - Entrega de *print screens* de postagens em redes sociais e de publicações na imprensa.

VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Meta 1: 70% ou mais de pais satisfeitos na pesquisa de satisfação ao final do projeto;

Meta 2: 50% dos usuários satisfeitos;

Meta 3: Desistência inferior a 20% do total de alunos ao final do projeto.

IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV)

Meta 2: Entrega da pesquisa de satisfação dos usuários e seus familiares;

Meta 3: Entrega das listas de presença dos usuários surdos.

X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

Para a realização do projeto terá despesa em pagar os professores e instrutores do projeto, bem como gastos com água, luz, materiais de limpeza, xerox para os usuários.

Consideramos que a entidade não realiza orçamento, pois os professores/ profissionais da instituição são celetistas ou contratados com conhecimento em LIBRAS.

Valor anual estimado com os profissionais que desenvolverão o projeto:

1. Dois professores/ conhecimento em Libras: R\$: 12.000,00
2. Um fisioterapeuta: 6.000,00
3. Um intérprete de /Libras: 12.000,00
4. No programa psicossocial (palestrantes diversos): aproximadamente 13.000,00
5. Demais gastos são bem variados, os quais serão enviados na prestação de contas valores correspondentes.

Rubrica do representante legal da entidade: 

Rubrica do secretário da pasta: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DEFENDO
13-03-23

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Nos termos do Art. 2º, da Ordem de Serviço nº 02/2022, aprovo o presente Plano de Trabalho, por entender que os valores pretendidos são adequados às despesas para a realização do Projeto apresentado. Este por sua vez possui interesse público e social.

Data: 10 de março de 2023

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Secretária da Pasta: Morgana Vicari – Assessora Administrativa responsável pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: _____

Morgana Vicari

Assessora Administrativa responsável pela Secretaria Municipal de Educação



Of. Nº. 015/2023

Parai - RS, 08 de março de 2023.

DISSIMULO
09-03-23
[Signature]

PREZADO SENHOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

P
SECRETÁRIO

Protocolo nº *616*

Data *09/03/23*

Ao cumprimentá-lo cordialmente, gostaríamos de mais uma vez, parabenizá-lo pelo excelente trabalho que realiza junto a este município.

Vimos por meio deste apresentar nosso plano de Trabalho “O mundo do Silêncio” para o corrente ano.

Salientamos que o horário de desenvolvimento dos Programas será nas quartas-feiras das 19:00 às 22:00.

Sendo o que tínhamos nos despedimos e colocando-nos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Gisele Somensi Silvestri

Gisele Somensi Silvestri

Presidente

VALDIR BIANCHETTI
PREFEITO MUNICIPAL
SERAFINA CORREA-RS

30/03

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ – APASPI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ, também designada pela sigla APASPI, fundada em 24 de abril de 2012, é uma entidade civil, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Parai, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Padre Félix Busatta, nº 579, Centro, CEP 95360-000.

§ 1º – A APASPI não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e, pois, visa a aplicação de seus recursos, integralmente, na consecução de seus objetivos sociais.

§ 2º – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 3º – A APASPI não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 2º – A Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai - APASPI tem por finalidades:

- I – promover a assistência social, a cultura, prestar serviços educacionais e de saúde;
- II – promover o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- III – promover estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- IV – promover cursos, palestras e outros eventos, nacionais e internacionais;
- V – promover auxílio e atendimento nas áreas de assistência social, saúde e educação aos surdos bem como orientação aos mesmos e seus familiares, promovendo assim a integração família-escola-comunidade;
- VI – promover a inclusão escolar e no mercado de trabalho;
- VII – garantir os direitos constitucionais dos surdos em todos os âmbitos de sua vida;
- VIII – celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas ou instituições congêneres e com a iniciativa privada, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a APASPI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º – A APASPI prestará serviços gratuitos e permanentes aos surdos usuários da assistência social, de forma planejada, não se restringindo apenas a distribuição de benefícios e a encaminhamentos.

§ 2º – A APASPI dedica-se às suas atividades por meio de convênios e/ou através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; por meio do recebimento de doações de recursos materiais e financeiros, ou por prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 3º – APASPI manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 4º – A APASPI terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho-Diretor, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a APASPI organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias e regimentais e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º – Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II – Beneméritos: aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente, ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III – Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

IV – Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais e estatutárias:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que filiado e efetivo à APASPI há, no mínimo, 12 meses;

II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões e determinações da Diretoria;

III – contribuir com a taxa de contribuição aprovada em Assembléia-Geral.

§ Único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

13/05
10

SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

§ Único - A APASPI não remunerará seus dirigentes sob nenhuma forma e nenhum pretexto.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da APASPI, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ Único - As deliberações das Assembléias-Gerais serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos sócios presentes, com direito a voto;

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A APASPI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

9

70-26
R

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, Primeiro e Segundo Vices-Presidentes, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, um Consultor Jurídico.

§ Único – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 20 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI – delegar, por meio de mandato, as atribuições que julgar conveniente;
- VII – celebrar convênios e/ou termos de parcerias;
- VIII - alienar, onerar, hipotecar, transigir, prestar fiança a qualquer título.

§ Único – A prática de qualquer dos atos a que se refere o inciso VIII deste artigo deverá ser precedida de autorização aprovada por Assembléia-Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 22 – Compete ao 1º e 2º Vices-Presidentes:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

§ Único – O cargo de 2º Vice-Presidente é privativo de pai ou mãe de surdo.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade
- III – cuidar de todas as correspondências e documentos da APASPI/Parai.
- IV – organizar e cuidar da manutenção do Arquivo Geral e registro dos associados.

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

9

- 1007
R
- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
 - II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
 - IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
 - V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
 - VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
 - VIII – zelar pelo patrimônio da APASPI/Pará;
 - IX – movimentar e assinar, junto com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Art. 27 – Compete ao Consultor Jurídico prestar assessoria e consultoria jurídicas ao Conselho Diretor, sempre que necessário.

§ Único – O Cargo de Consultor Jurídico é privativo de bacharel em direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia-Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho-Diretor;

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da APASPI;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- v – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela APASPI/ Pará;
- VI – acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;
- VII – convocar extraordinariamente a Assembléia-Geral;

§ Único – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado ou que julgar necessário.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 31 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da comarca de Casca para dirimir questões que não sejam resolvidas administrativamente.

Art. 35 – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e terá sua plena vigência após o competente registro no Cartório de Registros Especiais, revogadas as disposições em contrario.

Parai-RS, 30 de abril de 2012.

BRUNO SILVESTRI
Presidente da APASPI

Marcia Richetti Trevisan
OAB 22539

SERVÍCIO NOTARIAL E DE REGISTROS DE CASCA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que nesta data, sob nº 067 à
folhas 033V do Livro A-1, do Registro C
das Pessoas Jurídicas, foram registrados o
ESTATUTOS *Associação dos Pais
& Amigos dos Surdos de Parai-RS*
PARAI-RS, 14 de maio de 2012

CN nº 3760
0121.04.0800004.00123
2012 R# 060

SERVÍCIOS NOTARIAIS E DE
REGISTROS - PARAI - RS
Bel. Renet S. Cerbasi Pignato
Tabelião e Oficial Substituto
CPF 614.749.210-20
Parai - RS



ATA Nº 06/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai – APASPI, na rua Padre Félix Busatta, número trezentos e setenta e oito, centro, neste município de Parai- RS, Rio Grande do Sul, Brasil, às 19 horas, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, conforme Edital de convocação afixado na sede da instituição, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, a atual diretoria, os alunos surdos, familiares, a Equipe Cooperativa e associados da Entidade supra nominada, convocados regularmente nos termos do Estatuto, para tratar dos seguintes assuntos: a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Esta assembleia é presidida pelo atual presidente Bruno Silvestri e secretariada por mim Eunice Cristina Americano. Dando início aos trabalhos o presidente da Assembleia expôs as seguintes considerações: a) Boas-vindas a todos, narrando a importância da entidade no município; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2022, 2023. Foi informado aos associados que por falta de apresentação de chapa, a escolha procedeu-se por livre indicação da própria diretoria, sendo que os mesmos concordam e aceitam a função assumida neste ato, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: Gisele Somensi Silvestri; **1º VICE PRESIDENTE:** Bruno Silvestri; **2º VICE PRESIDENTE:** Hermes Paludo; **1º SECRETÁRIO:** Marcio Mattiello; **2º SECRETÁRIO:** Leticia Frasson; **1º TESOUREIRO:** Maisa Mognon Dal Pozzo; **2º TESOUREIRO:** Michel Bertoncello Carollo; **ASSESSOR JURÍDICO:** Bárbara de Souza Basso. **CONSELHO FISCAL:** Rudimar Luvisa; Rafael Bolzan Arroque; Janilce Silvani. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Emílio Luiz Silvestri, Inez Silvestri, Ione Cristina Tedeschi. Assim, foi colocado em votação por meio de voto simbólico e aprovado por unanimidade dos associados presentes, a nova diretoria desta associação para o biênio 2022, 2023, os quais são empossados nesta assembleia assumindo, portanto, a administração a partir de 27 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023. Em seguida já foi empossada a diretoria e o conselho fiscal ora eleitos. Também na oportunidade foi colocado que a **Diretora** da APASPI continua sendo Marilde Terezinha de Santi Marchetti e como **Vice-Diretora:** Eunice Cristina Americano. Fica a cargo da atual presidente Gisele Somensi Silvestri levar esta ata a registro no cartório de pessoas jurídicas desta



cidade, juntamente com a lista apartada da qualifica o dos membros da diretoria. Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a assembleia, assim como a presente ata, que ser  assinada por mim e pelos demais presentes.
Par , 25 de abril de 2022.

*Giulio Somera, S. Hartai, Michel B. Corallo, ...
Guilherme Chiarillo, Henrique Silveira, Jairo Bonifacio,
Silvane Rardin, ...
Leticia Fussen, ...
Emilio Luis Scariot, ...*

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PAR  - RS
RUA REPUBLICA, 574 - TERREO - CENTRO - PAR  - RS - CEP 95360-900 - FONE/FAX: 54-3477-1468
ESP. JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - TABELIAO E REGISTRADOR

PROTOCOLO: N  1544, no livro A-3,  s fls 131, em 24/05/2022. AVERBA O, N s/Reg. 67, no livro A-3,  s fls 87 f, em 24/05/2022. Bel  Luis Scariot - Escrevente Autorizada



Total: R\$ 85,30 + R\$ 8,00 = R\$ 93,30 Averba o PJ: R\$ 75,50 (0121.04.1400003.01419 = R\$ 4,40) Digitaliza o: R\$ 3,80 (0121.01.2100001.00252 = R\$ 1,80) Processamento eletr nico: R\$ 6,00 (0121.01.2100001.00253 = R\$ 1,80)

Bel  Luis Scariot
Escrevente Autorizada

**NOME DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DE SURDOS DE PARAI – APASPI - 2022 a 2023**

PRESIDENTE: Gisele Somensi Silvestri, CPF: 012413950-71 RG: 3081534863– SSP, brasileiro, casado, maior, auxiliar de produção, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS. Fone: 54 96814122.

1º VICE-PRESIDENTE: Bruno Silvestri CPF: 016764050-03 RG: 7030582938– SSP, brasileiro, casado, maior, auxiliar de produção, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS. Fone: 54 97140755.

2º VICE-PRESIDENTE: Hermes Paludo, CPF: 619644760-20, RG 1044251229, SSP, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Félix Busatta, 1205 – Parai /RS, Fone: 54 99104153.

1º SECRETÁRIO: Marcio Mattiello, CPF: 649117990-72, RG 4047378387 4047378387 SJS, brasileiro, solteiro, maior, soldador, residente e domiciliado a Rua Doze de Abril, nº 273, Bairro: Nossa Senhora de Fátima - Nova Araçá/ RS. Fone: 54 97159956.

2º SECRETÁRIO: Leticia Frasson, CPF: 756007490-15, RG: 1047380553 brasileiro, casado, maior, Monitor de Escola, residente e domiciliado na Sete de Setembro 1012 – Parai /RS, Fone: 54 96684523.

1º TESOUREIRO: Maisa Mognon Dal Pozzo, CPF: 021060690-81 RG 6097463829; brasileiro, casado, maior, do lar, residente e domiciliado na Linha Arroio dos Gordos, 5300; Capela São Mateus– Parai /RS, Fone: 54 99771704.

2º TESOUREIRO: Michel Bertoncello Carollo, CPF: 024929940-23, RG 90789229957; brasileiro, solteiro, maior, Auxiliar de Produção, residente e domiciliado na Rua Alcido Carardi – São Domingos do Sul /RS, Fone: 54 96964709.

ASSESSOR JURÍDICO: Bárbara de Souza Basso, CPF 012051220-36, RG 6086120257 brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Rua João Brandalise, 920 – Parai /RS, Fone: 54 96353223.

Parai, 13 de julho de 2022.


Gisele Somensi Silvestri
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.583.741/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APASPI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PADRE FELIX BUSATTA

NÚMERO
378

COMPLEMENTO

CEP
95.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PARAI

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
APASPI@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(54) 3477-3040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **08:47:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4



APASPI
 R PE FELIX BUSATTA, 378
 CENTRO
 95360-000 PARAÍ/RS



USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
16	PRIBU005-00000020	14144884	1/1	27/02/2023	24/03/2023	13/03/2023

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços
 Atividades: Mono-fásico
 Tipo de Fornecimento: Mono-fásico
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

Código da Instalação
4002185850

Dados de leituras
 Leitura atual: 24/02/2023
 Leitura anterior: 25/01/2023
 Nº de dias: 30
 Próxima leitura: 24/03/2023

APASPI
 R PE FELIX BUSATTA, 378
 CENTRO
 95360-000 - PARAÍ/RS
 CNPJ 15.583.741/0001-10

NOTA FISCAL Nº 030853502 Série 0 / DATA DE EMISSÃO:
 24/02/2023
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 4323020201644000016266000308535021082917491
 Protocolo de autorização: 1432300010144987 - 25/02/2023
 às 02:13:51

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2023	13/03/2023	R\$ 444,97

Aviso importante

RGE Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme Decreto nº 56.891. Dívidas acesse www.rge-rs.com.br/ajuda/cobranca-icms.

Participação na geração 100.00%
 Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh
 Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos RS	Valor total da operação RS	Base Cálcl. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,75%	COFINS 3,48%	Tributo	Base de Cálcl. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Usu. Sistema B. 110V-TUSD-FEV/23	kWh	611,000	0,42754000	0,51732061	316,89	316,89	11,00	34,86	2,09	9,62	ICMS	453,33	11,50	52,14
Consumo - TE FEV/23	kWh	611,000	0,26182000	0,20903357	128,17	128,18	11,00	14,10	1,29	5,76	PIS/PASEP	324,05	0,75	2,43
Energia Ativa Injetada TUSD-FEV/23	kWh	167,000	0,43754000	0,40579059	72,27					2,83	COFINS	324,05	3,45	11,19
Energia Ativa Injetada TE-FEV/23	kWh	167,000	0,26182000	0,30953034	51,70	51,70	11,00	6,10	0,34	1,57				
Contribuição Custo IP-CIP JAN/23					3,05									
Conta IMs Anterior JAN/23					39,28									
Total Distribuidora					425,75									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Custo IP-CIP-FEV/23					19,22									
Total consolidado					444,97	465,86		63,56	2,43	11,19				

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
FEV/23	611 30
JAN/23	317 29
DEZ/22	419 33
NOV/22	202 30
OUT/22	238 29
SET/22	229 33
AGO/22	321 30
JUL/22	256 31
JUN/22	493 31
MAI/22	327 28
ABR/22	162 33
MAR/22	293 30
FEV/22	172 27

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
14144884	Energia Ativa-kWh	único	3986	4597	1,00	611
14144884	Energia Injetada	único	2358	2525	1,00000	167

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde 06 Cxas
 Verde 24 Cxas
 Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui
 Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 030853502 Série 0

CódDebAut-Banco
 910028808473

Total a Pagar (R\$)
 444,97

Data de Vencimento
 13/03/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

DIGITAL BIT INFORMATICA LTDA
 GIS BAZAR E LIVRARIA
 MERCADO CENTRAL

RUA ERASMO BOMBARDELLI 363 - CENTRO
 AV PRIMEIRO DE MAIO 38 - CENTRO
 RUA NUNES XAVIER 600 - CENTRO

83620000047 449700863128 735349468091 100288084732

autenticação mecânica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **APAS ASSOC DE PAIS E AMIG DOS SURD DE PARAI RS**

CNPJ base: **15.583.741/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23003249**
Autenticação: **33090493**





Prefeitura Municipal de Parai
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 44/2023

VÁLIDA ATÉ O DIA 19/04/2023

CÓDIGO DE CONTROLE: 5a175cd384

CPF/CNPJ	15.583.741/0001-10
CONTRIBUINTE	APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE
ENDEREÇO	RUA PE FELIX BUSATTA
NÚMERO	378
BAIRRO	CENTRO
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	PARAI - RS
CEP	95.360-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.parai.rs.gov.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2013

Emitida em: 19/01/2023 14:24:15

Válida até: 19/04/2023

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS
CNPJ: 15.583.741/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:53 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **B95C.5969.F24B.AF9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6219298

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS

OU

CNPJ n. 15583741/0001-10

Certidão emitida em: 09/03/2023 às 09:34:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/03/2023 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/03/2023 às 03:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 09/03/2023 às 01:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 22:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/03/2023 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 20:10
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/03/2023 às 21:00
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6219298
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3199169768





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6219319

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS
OU
CNPJ n. 15583741/0001-10

Certidão emitida em: 09/03/2023 às 09:35:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 09/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6219319
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2599386989



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.583.741/0001-10

Razão

AFSPI ASSC PAIS AMIGOS SURDOS DE PARAI

Social:

Endereço:

RUA PE FELIX BUSATTA 579 / CENTRO / PARAI / RS / 95360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022201380893086765

Informação obtida em 09/03/2023 09:31:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.583.741/0001-10

Certidão nº: 43593691/2022

Expedição: 06/12/2022, às 14:59:11

Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.583.741/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXERCÍCIO 2023



ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

O Município de PARAI-RS, através de seu órgão competente, concede licença a:

Razão Social	APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE		
Nome Fantasia			
Inscrição Municipal	2063	CPF/CNPJ	15.583.741/0001-10
Inscrição Estadual			
Endereço	RUA PE FELIX BUSATTA, 378, PARAI - RS CEP: 95360000		
Na(s) Atividade(s) de:			
Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
Atividade(s) secundárias			

Observações:

VALIDADE 28/02/2024

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

PARAI-RS, emitido em 16/03/2023

Escaneie o qr code para verificar a autenticidade do documento.



CHAVE:

e59ca5b98e



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA PARAÍ



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 431400101-943-000003-1-0		Data de Validade: 11/01/2023
Nro. Protocolo:	4314000032022	Data de Deferimento: 11/01/2022
Atividade Econômica CNAE:	9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
Subgrupo:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
Agrupamento:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ - RS	
CNPJ / CPF:	15.583.741/0001-10	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA PADRE FELIX BUSATTA, 378	
Bairro:	CENTRO	
Município:	PARAÍ	UF: RS CEP: 95360-000

Observação:

1 - ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 5º CRB
SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DE VERANÓPOLIS
SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
Fone: (54) 3441-1236

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 236

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **apaspi - aSSOCIAÇÃO DE PAIS e amigos dos surdos de paraí**

PSPCI Nº: 4913 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ

NOME FANTASIA: Apaspi

ENDEREÇO: PADRE FÉLIX BUSATA

Nº: 579

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 83

CARGA DE INCÊNDIO: 1 até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÕES: E2 - Escola especial

Nº DE PAVIMENTOS: 2

ÁREA CONSTRUIDA: 410.65

ALTURA: Tipo I - Térrea

MUNICÍPIO: PARAÍ



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 24/04/2022

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 99000-00061-84210109

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO

Eu Gisele Somensi Silvestri, CPF: 012413950-71; RG 3081534863, brasileiro, casado, maior, auxiliar geral, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS; representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai – APASPI, CNPJ 15583741/0001-10; declaro para os devidos fins que a APASPI tem experiência prévia, com efetividade neste serviço, conforme comprova anexo.

Parai, 08 de março de 2023.

Gisele Somensi Silvestri

Gisele Somensi Silvestri
Presidente



Of. Nº. 009/2023

Pará - RS, 22 de fevereiro de 2023.

Ilustríssimo (a) Senhor(a):

Camila Piccini

Luiz Fernando S. de Macedo

Prefeitura Municipal Serafina Corrêa

Assunto: Ofício referente ao Fomento nº 002/2022.

PREZADO (a) SENHOR (a):

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, gostaríamos de mais uma vez, parabenizá-lo (a) pelo excelente trabalho que realiza junto a esta Prefeitura. Viemos por meio deste agradecer a oportunidade e parceria alcançada no ano de 2022.

Estamos enviando a prestação de contas do ano de 2022, Contrato Administrativo nº 0063/2022 – Termo de Fomento nº 002/2022, conforme segue a documentação em anexo.

Sendo o que tínhamos nos despedimos agradecendo a atenção recebida e colocando-nos à disposição para maiores informações.


Gisele Somensi Silvestri
Presidente

RELATÓRIO

O presente documento tem como objetivo explicitar as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Pará – APASPI.

INSTALAÇÕES

A instituição dispõe de uma estrutura adequada ao atendimento de sua clientela, no que diz respeito ao aspecto físico dispondo de:

BLOCO “A”

PISO TÉRREO

03 salas de aula;

01 auditório, com capacidade para 60 pessoas, destinado a realização de palestras, reuniões de pais, professores e que também é utilizada como área coberta de lazer;

01 secretaria;

02 sanitários;

01 cozinha;

01 área externa de lazer, com churrasqueira e horta.

02 áreas externas para lazer.

BLOCO “B”

PISO TÉRREO

01 sala entrada e sala de espera/pais.

01 biblioteca;

02 sanitários,

01 sala direção e coordenação pedagógica;

02 salas destinadas aos atendimentos técnicos (assistente social, fonoaudióloga e psicóloga);

01 refeitório;

A APASPI dispõe de uma área total de 880 m², sendo 580 m² de área construída e 300 m² de área livre com pátio calçado, gramado.

CONDIÇÕES MATERIAIS

A APASPI conta com uma biblioteca com livros, materiais audiovisuais, DVDs, apostilas ligadas a surdez e a LIBRAS.

Também conta com matérias para uso técnico específico em cada área, e também materiais pedagógicos.

CAPACIDADE TÉCNICA

A APASPI, conta com uma equipe multidisciplinar especializada, onde os mesmos estão sempre buscando cursos de aperfeiçoamento voltado para sua área de atuação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ampliar o conhecimento de mundo das pessoas surdas.
- Proporcionar convivência entre os pares (surdos) num espaço de língua compartilhada.
- Criar um espaço de referência para as tratativas sobre comunidades e cultura surda.
- Multiplicar a Libras para pessoas da comunidade que tenham o interesse em aprendê-la, instrumentalizando a comunidade para a comunicação e o convívio social entre surdos e ouvintes.
- Propiciar a mudança de conceitos acerca destas pessoas e de sua língua.
- Oportunizar aos surdos a apropriação de sua língua através do exercício constante da mesma e de contato com surdos adultos que tenham o domínio dela.
- Informar aos surdos e seus familiares sobre as legislações vigentes que possam auxiliar os surdos na busca e garantia de direitos.
- Dar continuidade ao crescimento dos surdos através de discussões de temas de seu interesse em aulas a serem ministradas, formal ou informalmente, para auxiliar na compreensão e no aprendizado, como forma de dar continuidade também ao crescimento escolar.
- Oferecer recursos tecnológicos que possam auxiliar na expansão de sua comunicação e estabelecimento de vínculos.
- Oportunizar aos surdos o contato com pares de outras localidades como forma de expandir seus contatos, observar as diferenças linguísticas e crescer como pessoa e como comunidade.

AÇÕES DESENVOLVIDAS:

- Atendimento psicológico semanal aos educandos surdos e atendimento mensal as famílias;
- Atendimento fonoaudiólogo semanal aos educandos surdos;
- Aulas semanais de L2 Língua Portuguesa;
- Atendimentos de Fisioterapia, Pilates.
- Orientação e trocas com intérprete/LIBRAS;
- Orientação e colocação no mercado de trabalho, visando a autonomia dessas pessoas que antes eram tidas como deficientes.

Educação: Pedagógico, físico e intérprete

- Acompanhar o processo educativo e de desempenho do educando, proporcionando atividades adequadas às suas necessidades;
 - Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos que desafiem os alunos e possibilite a participação dos mesmos na comunidade, considerando as necessidades específicas;
 - Elaborar e executar o plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
 - Acompanhar constantemente a Língua Portuguesa para que os surdos não esqueçam, e a cada dia ampliem seu conhecimento e vocabulário. Para que os mesmos consigam ler e interpretar, minimizando as dificuldades encontradas no dia a dia.
 - Acompanhamento com intérprete nas áreas sócias como: casamentos, consultas médicas, habilitação; mercado de trabalho.
 - Aprendizagem dirigida no estudo da legislação, regras, e normas do trânsito.
 - Contribuir para a promoção da saúde, cuidado do corpo, aprimorar o bem estar físico e mental e vida saudável.

Saúde:

Setor de Psicologia:

- Realizar atendimentos a fim de contribuir no processo de avaliação de forma interdisciplinar, orientação aos educandos surdos, às famílias e aos professores, contribuindo para o equilíbrio e o ajustamento nas relações aluno x professor, família x comunidade; Maior suporte para enfrentamentos imposto pela deficiência;
- Fortalecimento dos vínculos entre eles e a sociedade.

Setor de Fonoaudiologia:

- Saúde fonoaudióloga dos surdos, sendo que os surdos oralizados são incentivados a manter o uso da linguagem oral, tendo a LIBRAS como suporte, priorizando um atendimento bilíngue. Acompanhando o uso e manutenção dos aparelhos auditivos sejam eles os amplificadores ou implantes cocleares, para que os pacientes possam tirar o máximo proveito das próteses.

- Melhoria na comunicação, qualidade de vida.

Setor de Assistência Social:

- Identificar através de um estudo o ambiente socioeconômico e cultural da família e comunidade, propondo e executando ações e mecanismos que visem a orientação e integração família-escola-comunidade-APASPI;

- Manter contato permanente com as famílias, orientando, apoiando e esclarecendo situações sobre o trabalho desenvolvido pela APASPI, procurando envolvê-las no processo educativo de seus filhos, bem como esclarecendo os direitos e deveres dos usuários desta instituição

- Participar do processo de inclusão, acompanhando e realizando estudos sociais, através de visitas domiciliares e outras técnicas próprias.

FUNÇÃO	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO
Diretora	01	Pedagogia + Pós Graduação
Vice-Diretora	01	Pedagogia + curso DMU + pós-graduação + intérprete de LIBRAS
Coordenadora Pedagógica	01	Pedagogia + Curso de Atendimento Educacional Especializado + Curso de Capacitação e Educação Especial Deficiência Mental + Curso Comunicação Acessível + Curso de Capacitação de Instrutores para o Ensino de LIBRAS + pós-graduação + Intérprete de LIBRAS + Pró-LIBRAS Nível Superior.
Secretária	01	Letras Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas + Curso de LIBRAS + Curso de Atendimento Educacional Especializado.
Professores/ intérprete	03	Pedagogia + Curso de LIBRAS + Conversação em LIBRAS. Pedagogia + Pós-Graduação + Curso de LIBRAS + Curso de Conversação em LIBRAS.

		Pedagogia + Pós-Graduação + Curso de Capacitação em Educação Especial + Curso de LIBRAS.
Fonoaudióloga	02	Fonoaudiologia + Pós-Graduação.
Psicólogo	02	Psicologia + Curso de Especialização
Assistente Social	01	Serviço Social
Fisioterapeuta	02	Fisioterapia + Especialização
Terapeuta Ocupacional	01	Terapia Ocupacional + Especialização

Para atingir os objetivos acima propostos a entidade conta com a equipe técnica e pedagógica desenvolvendo um trabalho em prol das pessoas com surdez.

Essas ações visam o fortalecimento, autonomia e o protagonismo dos surdos, bem como o acompanhamento e a inserção no mercado de trabalho, por meio de suas potencialidades, garantindo a inclusão escolar e social, os direitos constitucionais, ações e convivências.

A Apaspi tornou-se um espaço de convivência, estudos e lazer, onde a mesma desenvolve um trabalho de inclusão escolar, profissional e social, capaz de mostrar à sociedade ouvinte o potencial destes indivíduos, para que sejam reconhecidos como capazes, possam lutar pela garantia de seus direitos, exercendo assim a cidadania, gerenciado sua própria vida, tendo como foco o crescimento pessoal e social dos indivíduos surdos que constituem esta entidade.

Paráí, 08 de maio de 2023.

Gisele Somensi Silvestri

Gisele Somensi Silvestri
Presidente



DECLARAÇÃO

Eu Gisele Somensi Silvestri, CPF: 012413950-71; RG 3081534863, brasileiro, casado, maior, auxiliar geral, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS; representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai – APASPI, CNPJ 15583741/0001-10; declaro para os devidos fins que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Parai, 08 de março de 2023.



Gisele Somensi Silvestri
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

LEI MUNICIPAL N° 3.240, DE 14 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de bem imóvel do domínio municipal, revoga a Lei Municipal n° 3.160/2016 e dá outras providências.”

OSCAR DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Parai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado do imóvel do domínio municipal referente ao Lote Urbano n° 01, da Quadra F, do Loteamento Zadinello, com área de 1.596,00m², registrado sob o número 5.888 do Registro de Imóveis de Casca, sem prévio processo licitatório, à APASPI – Associação De Pais e Amigos Dos Surdos de Parai, inscrita no CNPJ sob o número 15.583.741/0001-10, associação, civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional e de saúde.

Art. 2º O uso concedido destina-se à implantação de atividades fins da concessionária, conforme seu Estatuto Social, sendo que quaisquer construções dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 3º A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 30 anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso, permitida a prorrogação.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, e não havendo renovação, o imóvel retornará ao Município com suas benfeitorias, sem que caiba à concessionária qualquer direito à retenção e à eventual indenização.

Art. 4º A concessão de uso será outorgada por termo, anexo a esta Lei, no qual, além do prazo fixado no art. 3º, desta Lei, deverão constar as seguintes cláusulas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

I – direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas, sempre que o requisitar;

II – a entidade manterá, na área não edificada do imóvel, praça dotada de equipamentos destinados ao lazer, aberta permanentemente ao público.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.160, de 07 de abril de 2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAI, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Oscar Dall' Agnol
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE PARAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.502.886/0001-50, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 1033, Centro, no Município de Parai/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DALL'AGNOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 286.986.730-15, com endereço na Rua Henrique Lenzi nº 399, Centro, no Município de Parai/RS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outra parte, a APASPI – Associação De Pais e Amigos Dos Surdos de Parai, inscrita no CNPJ sob o número 15.583.741/0001-10, entidade de direito privado, com endereço na, neste ato representado por seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter acertado entre si a credencia e concessão de uso do imóvel a seguir descrito, mediante o disposto na Lei Municipal nº _____, e nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Lote Urbano nº 01, da Quadra F, do Loteamento Zadinello, com área de 1.596,00m², registrado sob o número 5.888 do Registro de Imóveis de Casca.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

A concessão de uso do imóvel será pelo prazo de 30 (trinta) anos, permitida sua prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA: VALOR DA CONCESSÃO

A concessão de uso será da forma gratuita, sem ônus à Associação. As despesas com água, luz, telefone e quaisquer outras decorrentes do uso do imóvel correrão por conta da concessionária.

CLAUSULA QUARTA: DESTINO DO IMÓVEL

O imóvel ora em concessão de uso, tem como finalidade e destino exclusivo para a concessionária desenvolver suas atividades afins.

§ 1º O Município reserva-se o direito de ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas, sempre que o requisitar;

§2º a entidade manterá, na área não edificada do imóvel, praça dotada de equipamentos destinados ao lazer, aberta permanentemente ao público.

CLAUSULA QUINTA: SUBLOCAÇÃO

É expressamente vedada a sublocação, cessão ou transferência do imóvel no todo ou em partes.

CLÁUSULA SEXTA: OBRAS E BENFEITORIAS

A concessionária poderá fazer no imóvel objeto da presente concessão quaisquer obras ou benfeitorias – desde que previamente aprovadas pelos órgãos competentes – de que julgar necessárias para o funcionamento da mesma, ficando estas incorporadas, ao imóvel, sem direito a indenização, nem retenção, quando do termino da Concessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

CLÁUSULA SÉTIMA: VISTORIA

O município se reserva o direito de vistoriar o imóvel quando julgar conveniente, desde que se manifeste por escrito com antecedência de dois dias úteis à concessionária, a fim de verificar sua destinação.

CLAUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O município poderá dar por extinto o termo de concessão de pleno direito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à concessionária o direito a qualquer indenização, desde que ocorram alguma das seguintes condições:

- a) A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo;
- b) O uso do imóvel para fim diverso do autorizado;
- c) Extinção da entidade ou encerramento de suas atividades no local.

CLÁUSULA NONA: PREFERÊNCIA, SUCESSÃO OU ALIENAÇÃO.

Em caso de sucessão ou alienação do imóvel, o adquirente ou cessionário garantirá o cumprimento deste contrato em toda, a sua plenitude, e lhe será assegurado o direito de preferência na compra do imóvel em igualdade de condições a melhor oferta.

CLAUSULA DÉCIMA: FORO

Para as questões resultantes deste termo, será competente o Foro da Comarca de Casca/RS, renunciando as partes contratantes desde já, a qualquer outro.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas instrumentárias, depois de lidas, achadas conforme em todos os seus termos.

Parai, de 2017

MUNICÍPIO DE PARAI – RS

Oscar Dall' Agnol
Prefeito Municipal

APASPI

.....
Presidente

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE PARAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.502.886/0001-50, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 1033, Centro, no Município de Parai/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DALL' AGNOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 286.986.730-15, com endereço na Rua Henrique Lenzi nº 399, Centro, no Município de Parai/RS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outra parte, a **APASPI – Associação De Pais e Amigos Dos Surdos de Parai**, inscrita no CNPJ sob o número 15.583.741/0001-10, entidade de direito privado, com endereço na Padre Felix Busatta, neste ato representado por seu presidente EMILIO LUIZ SILVESTRI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Brandalise nº 1020, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter acertado entre si a cedência e concessão de uso do imóvel a seguir descrito, mediante o disposto na Lei Municipal nº 3.240/2017, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Lote Urbano nº 01, da Quadra F, do Loteamento Zadinello, com área de 1.596,00m², registrado sob o número 5.888 do Registro de Imóveis de Casca.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

A concessão de uso do imóvel será pelo prazo de 30 (trinta) anos, permitida sua prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA: VALOR DA CONCESSÃO

A concessão de uso será da forma gratuita, sem ônus à Associação. As despesas com água, luz, telefone e quaisquer outras decorrentes do uso do imóvel correrão por conta da concessionária.

CLAUSULA QUARTA: DESTINO DO IMÓVEL

O imóvel ora em concessão de uso, tem como finalidade e destino exclusivo para a concessionária desenvolver suas atividades fins.

§ 1º O Município reserva-se o direito de ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas, sempre que o requisitar;

§2º a entidade manterá, na área não edificada do imóvel, praça dotada de equipamentos destinados ao lazer, aberta permanentemente ao público.

CLAUSULA QUINTA: SUBLOCAÇÃO

É expressamente vedada a sublocação, cessão ou transferência do imóvel no todo ou em partes.

CLÁUSULA SEXTA: OBRAS E BENFEITORIAS

A concessionária poderá fazer no imóvel objeto da presente concessão quaisquer obras ou benfeitorias – desde que previamente aprovadas pelos órgãos competentes – de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

que julgar necessárias para o funcionamento da mesma, ficando estas incorporadas, ao imóvel, sem direito a indenização, nem retenção, quando do término da Concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: VISTORIA

O município se reserva o direito de vistoriar o imóvel quando julgar conveniente, desde que se manifeste por escrito com antecedência de dois dias úteis à concessionária, a fim de verificar sua destinação.

CLAUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O município poderá dar por extinto o termo de concessão de pleno direito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à concessionária o direito a qualquer indenização, desde que ocorram alguma das seguintes condições:

- a) A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo;
- b) O uso do imóvel para fim diverso do autorizado;
- c) Extinção da entidade ou encerramento de suas atividades no local.

CLÁUSULA NONA: PREFERÊNCIA, SUCESSÃO OU ALIENAÇÃO.

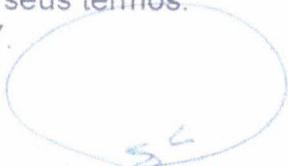
Em caso de sucessão ou alienação do imóvel, o adquirente ou cessionário garantirá o cumprimento deste contrato em toda a sua plenitude, e lhe será assegurado o direito de preferência na compra do imóvel em igualdade de condições a melhor oferta.

CLAUSULA DÉCIMA: FORO

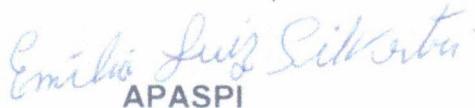
Para as questões resultantes deste termo, será competente o Foro da Comarca de Casca/RS, renunciando as partes contratantes desde já, a qualquer outro.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas instrumentárias, depois de lidas, achadas conforme em todos os seus termos.

Parai/RS, 03 de agosto de 2017.


MUNICÍPIO DE PARAI – RS

Oscar Dall' Agnol
Prefeito Municipal


APASPI

Emilio Luiz Silvestri
Presidente

TESTEMUNHAS:




PARAI, TERRA DO BASALTO



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Casca
Serviço Registral de Casca
Denize Alban Scheibler - Oficial

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no Ofício a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula cujo INTEIRO TEOR é o seguinte:

5.888

MATRÍCULA



OFÍCIO dos REGISTROS PÚBLICOS
Comarca de Casca - RS
Livro N.º 2 / Registro Geral

Matrícula = 5.888 =

Rubem Antonio Zart - Oficial

IMÓVEL - LOTE N.º 01, da quadra F, do Loteamento Zadinello, na cidade de Parai-RS, com a área de 1.596,00m², medindo 75,00m de frente, a NOROESTE, à rua Pe.Felix Busata, lado par, por 32,6m de extensão de frente ao fundo, por um lado, a SUDOESTE, onde se divide com a Rua D, lado par, para onde também faz frente e com quem forma esquina, e 9,95m. também da frente ao fundo, pelo outro lado a NORDESTE, onde se divide com a Rua E, lado ímpar, para onde também faz frente e com quem forma esquina, e no fundo, a SUDESTE, dito terreno mede 78,35m., entestando com o lote n.º 02. - Proprietário **MUNICÍPIO DE PARAI**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 1033, em Parai-RS, CGC/MF n.º 87.502.886/0001-502 - **Registro Anterior**: na Matrícula n.º 4.411, livro n.º 2 Registro Geral, deste Ofício Protocolo n.º 12.613. - CASCA, 05.11.1991. - O Oficial: *[Assinatura]* (Rubem Antonio Zart) ----- Cr\$1.618,00-

EM BRANCO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Casca - RS, 26 de junho de 2017.

Total: R\$ 25,60

Certidão 1 página: R\$ 8,30 (0117.01.1600005 40747 = R\$ 1,40)

Busca em livros e arquivos: R\$ 8,60 (0117.01.1600005 40745 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,50 (0117.01.1600005 40746 = R\$ 1,40)

Ass:

[Assinatura]
Auri Guilherme Panzera - Oficial Substituto

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3
Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR/PAGINA-TEMATICA/AC
ALTO CONTRASTE
MAPA DO SITE (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR/PAGINA-TEMATICA/MAF

MENU

Portal de **Serviços**

(https://www.servicos.gov.br/?pk_campaign-logo)

Buscar



Olá, Bruno Silvestri

Minhas Solicitações (https://solicitacao.servicos.gov.br/processos) Meus Compromissos (https://solicitacao.servicos.gov.br/compromissos)

Meu Cadastro (https://acesso.gov.br/area-cidadao/#/inicio) Consultar Processos (https://solicitacao.servicos.gov.br/protocolo)

Sair (https://solicitacao.servicos.gov.br/auth/logout)

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR) > MINHAS SOLICITAÇÕES (/PROCESSOS) > MDS - CEBAS ()

MDS - CEBAS

Fases do atendimento



Requerimento

Requerimento

Validação de Documentos

Validação de Documentos

Em Diligência

Informações da requisição

Etapa de Finalização.

CPF

016.764.050-03

PROTOCOLO

235874.0021691/2020

Formulário de Requerimento

Mensagem

Olá! A análise do processo foi finalizada e o MDS decidiu pelo deferimento da Certificação à entidade, conforme Parecer Técnico. Assim, a entidade está Certificada para o período de 28/09/2020 a 27/09/2025, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União-DOU, em 29/12/2020.

Todas as informações sobre o requerimento de renovação da Certificação (art. 24, da Lei nº 12.101/2009), estão na Cartilha Passo a Passo para a Certificação: Faça o download clicando [aqui](#).

Dados da Organização

CNPJ:

15.583.741/0001-10

Nome da Organização: (com



UF	Municípios	Ofertas
RS	PARAÍ	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
RS	PARAÍ	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
RS	PARAÍ	Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho
RS	PARAÍ	Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
RS	PARAÍ	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

20 ▼

1 - 5 de 5

A organização o... A organização ofe A organização ofe



N...



N...



N...



Informações Checklist de Validação

I - Atos constitutivos re... II - Cópia da ata de eleiç... III - Comprovante de inscriçã...



Valid



Valid...



Não Valid...

Justificativa:

IV - Relatório de atividad... V - Demonstrativo de re... VI - Notas explicativas c...



Não foi emitido pelo órgão comp...



Valid...



Valid...



Valid...

A organização e...



S...

Documentos

Atos Constitutivos/Estat...

Estatuto.pdf

Ata de eleição da atual di...

ata ok.pdf

Do ano anterior ao requerimento

Demonstrativo de Result...

contabéis.pdf

Inscrição no Conselho Mun

Conselho Municipal.pdf

Relatório de atividades

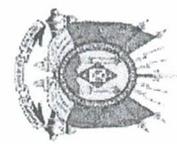
Relatorio de atividades.p

Notas Explicativas

nota explicativa 1.pdf

CNPJ

APASPI ASSOCIACAO D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2667 válido até 25/07/2023

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº **bl. 002/2015**, publicado no Diário Oficial do estado em **08/07/2015**, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI**, fundada em 24/04/2012, com CNPJ **15583741000110** e com sede em Rua Padre Felix Busatta, 378, Centro, Parai, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Márcia de la Torre
Secretaria de Estado de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social
Porto Alegre, 25/07/2022





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARAÍ/RS

GESTÃO 2022/2023

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parai Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.384/2019 de 27 de março de 2019 em seu artigo 28º e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente atendendo ao Regulamento para fins de renovação do Registro e conforme decisão em Reunião Ordinária registrada sob Ata nº 02/2022 no dia 12 de julho de 2022, confere a

APASPL- Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai entidade inscrita sob CNPJ nº 15.583.741/0001-10, tendo serviços e projetos de atendimentos a crianças e adolescentes é inscrita neste Conselho, sob nº 02/2022 por atender as legislações citadas e fazer jus ao registro.

O presente Certificado conforme artigo nº 28 da Lei Municipal supramencionada terá validade de 2 (dois) anos.

Parai/RS, 12 de julho de 2022.

MARILDE DE SANTI MARCHETTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Parai/RS



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de pais e amigos dos Surdos de Parai - APASPI, CNPJ 15.583.741/0001-10, localizada na Rua Padre Félix Busatta, 378 - Centro, Parai - RS, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 30 de março de 2023.

3/11/03

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARÁI – APASPI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARÁI, também designada pela sigla APASPI, fundada em 24 de abril de 2012, é uma entidade civil, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Parai, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Padre Félix Busatta, nº 579, Centro, CEP 95360-000.

§ 1º – A APASPI não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e, pois, visa a aplicação de seus recursos, integralmente, na consecução de seus objetivos sociais.

§ 2º – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 3º – A APASPI não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 2º – A Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai - APASPI tem por finalidades:

- I – promover a assistência social, a cultura, prestar serviços educacionais e de saúde;
- II – promover o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- III – promover estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- IV – promover cursos, palestras e outros eventos, nacionais e internacionais;
- V – promover auxílio e atendimento nas áreas de assistência social, saúde e educação aos surdos bem como orientação aos mesmos e seus familiares, promovendo assim a integração família-escola-comunidade;
- VI – promover a inclusão escolar e no mercado de trabalho;
- VII – garantir os direitos constitucionais dos surdos em todos os âmbitos de sua vida;
- VIII – celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas ou instituições congêneres e com a iniciativa privada, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a APASPI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º – A APASPI prestará serviços gratuitos e permanentes aos surdos usuários da assistência social, de forma planejada, não se restringindo apenas a distribuição de benefícios e a encaminhamentos.

§ 2º – A APASPI dedica-se às suas atividades por meio de convênios e/ou através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; por meio do recebimento de doações de recursos materiais e financeiros, ou por prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 3º – APASPI manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 4º – A APASPI terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho-Diretor, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a APASPI organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias e regimentais e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º – Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II – Beneméritos: aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente, ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III – Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

IV – Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais e estatutárias:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que filiado e efetivo à APASPI há, no mínimo, 12 meses;

II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões e determinações da Diretoria;

III – contribuir com a taxa de contribuição aprovada em Assembléia-Geral.

§ Único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

13/05
10

SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

§ Único - A APASPI não remunerará seus dirigentes sob nenhuma forma e nenhum pretexto.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da APASPI, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ Único - As deliberações das Assembléias-Gerais serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos sócios presentes, com direito a voto;

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A APASPI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

9

70-26
R

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, Primeiro e Segundo Vices-Presidentes, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, um Consultor Jurídico.

§ Único – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 20 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI – delegar, por meio de mandato, as atribuições que julgar conveniente;
- VII – celebrar convênios e/ou termos de parcerias;
- VIII - alienar, onerar, hipotecar, transigir, prestar fiança a qualquer título.

§ Único – A prática de qualquer dos atos a que se refere o inciso VIII deste artigo deverá ser precedida de autorização aprovada por Assembléia-Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 22 – Compete ao 1º e 2º Vices-Presidentes:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

§ Único – O cargo de 2º Vice-Presidente é privativo de pai ou mãe de surdo.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade
- III – cuidar de todas as correspondências e documentos da APASPI/Parai.
- IV – organizar e cuidar da manutenção do Arquivo Geral e registro dos associados.

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

9

- 10/07
R
- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
 - II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
 - IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
 - V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
 - VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
 - VIII – zelar pelo patrimônio da APASPI/Pará;
 - IX – movimentar e assinar, junto com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Art. 27 – Compete ao Consultor Jurídico prestar assessoria e consultoria jurídicas ao Conselho Diretor, sempre que necessário.

§ Único – O Cargo de Consultor Jurídico é privativo de bacharel em direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia-Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho-Diretor;

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da APASPI;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- v – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela APASPI/ Pará;
- VI – acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;
- VII – convocar extraordinariamente a Assembléia-Geral;

§ Único – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado ou que julgar necessário.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 31 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da comarca de Casca para dirimir questões que não sejam resolvidas administrativamente.

Art. 35 – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e terá sua plena vigência após o competente registro no Cartório de Registros Especiais, revogadas as disposições em contrario.

Parai-RS, 30 de abril de 2012.

BRUNO SILVESTRI
Presidente da APASPI

Marcia Richetti Trevisan
OAB 22539

SERVÍCIO NOTARIAL E DE REGISTROS DE CASCA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que nesta data, sob nº 067 à
folhas 033V do Livro A-1, do Registro C
das Pessoas Jurídicas, foram registrados o
ESTATUTOS *Associação dos Pais
& Amigos dos Surdos de Parai-RS*
PARAI-RS, 14 de maio de 2012

CN nº 3760
0121.04.0800004.00123
2012 R# 060

SERVÍÇOS NOTARIAIS E DE
REGISTROS - PARAI - RS
Bel. Renat S. Cerbasi Pignato
Tabelião e Oficial Substituto
CPF 614.749.210-20
Parai - RS



ATA Nº 06/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai – APASPI, na rua Padre Félix Busatta, número trezentos e setenta e oito, centro, neste município de Parai- RS, Rio Grande do Sul, Brasil, às 19 horas, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, conforme Edital de convocação afixado na sede da instituição, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, a atual diretoria, os alunos surdos, familiares, a Equipe Cooperativa e associados da Entidade supra nominada, convocados regularmente nos termos do Estatuto, para tratar dos seguintes assuntos: a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Esta assembleia é presidida pelo atual presidente Bruno Silvestri e secretariada por mim Eunice Cristina Americano. Dando início aos trabalhos o presidente da Assembleia expôs as seguintes considerações: a) Boas-vindas a todos, narrando a importância da entidade no município; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2022, 2023. Foi informado aos associados que por falta de apresentação de chapa, a escolha procedeu-se por livre indicação da própria diretoria, sendo que os mesmos concordam e aceitam a função assumida neste ato, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: Gisele Somensi Silvestri; **1º VICE PRESIDENTE:** Bruno Silvestri; **2º VICE PRESIDENTE:** Hermes Paludo; **1º SECRETÁRIO:** Marcio Mattiello; **2º SECRETÁRIO:** Leticia Frasson; **1º TESOUREIRO:** Maisa Mognon Dal Pozzo; **2º TESOUREIRO:** Michel Bertoncetto Carollo; **ASSESSOR JURÍDICO:** Bárbara de Souza Basso. **CONSELHO FISCAL:** Rudimar Luvisa; Rafael Bolzan Arroque; Janilce Silvani. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Emílio Luiz Silvestri, Inez Silvestri, Ione Cristina Tedeschi. Assim, foi colocado em votação por meio de voto simbólico e aprovado por unanimidade dos associados presentes, a nova diretoria desta associação para o biênio 2022, 2023, os quais são empossados nesta assembleia assumindo, portanto, a administração a partir de 27 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023. Em seguida já foi empossada a diretoria e o conselho fiscal ora eleitos. Também na oportunidade foi colocado que a **Diretora** da APASPI continua sendo Marilde Terezinha de Santi Marchetti e como **Vice-Diretora:** Eunice Cristina Americano. Fica a cargo da atual presidente Gisele Somensi Silvestri levar esta ata a registro no cartório de pessoas jurídicas desta



cidade, juntamente com a lista apartada da qualifica o dos membros da diretoria. Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a assembleia, assim como a presente ata, que ser  assinada por mim e pelos demais presentes. Par , 25 de abril de 2022.

Giulio Simoni, S. Hartai, Michel B. Corallo, ...
Guilherme Chiarillo, Henrique Silveira, Jairo Bonifacio,
Silvane Rardin, Igor C. Tolado, Cristiano H. Deminetti,
Edite ... (Audi), ...
Leticia Fussen, Manoel D. ...
Luiz ...

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PAR  - RS
RUA REPUBLICA, 574 - TERREO - CENTRO - PAR  - RS - CEP 95360-900 - FONE/FAX: 54-3477-1468
ESP. JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - TABELIAO E REGISTRADOR

PROT COLO: N  1544, no livro A-3,  s fls 131, em 24/05/2022. AVERBA O, N s/Reg. 67, no livro A-3,  s fls 87 f, em 24/05/2022. Bel  Luis Scariot - Escrevente Autorizada



Total: R\$ 85,30 + R\$ 8,00 = R\$ 93,30 Averba o PJ: R\$ 75,50 (0121.04.1400003.01419 = R\$ 4,40) Digitaliza o: R\$ 3,80 (0121.01.2100001.00252 = R\$ 1,80) Processamento eletr nico: R\$ 6,00 (0121.01.2100001.00253 = R\$ 1,80)

Bel  Luis Scariot
Escrevente Autorizada



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 009/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Maria Bernarda Grandi, Valquiria Vivian e Gabriela Dall'Asta, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Pará - APASPI.

O projeto visa dar cumprimento ao Projeto "O mundo do Silêncio", cujo objeto é o atendimento de surdos do Município de Serafina Corrêa.

Aberta a reunião, foi feita a verificação do plano de trabalho e documentação apresentados pela entidade, para repasse do valor total de R\$20.968,20 (nove repasses mensais no valor de R\$2.329,80, a contar de abril/2023).

Verificou-se que a entidade fez constar no documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) A forma de execução das atividades;
- c) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- d) Contrapartida mensurável.

A Secretaria responsável deverá analisar o mérito da proposta, inclusive no que tange ao pedido de auxílio público não pecuniário pretendido, consistente em fornecer "serviço de transporte de Serafina Corrêa à Pará".

Verificou-se, ainda, que:

- a) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- b) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Os documentos que foram apresentados estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o Plano de Trabalho apresentado contém as exigências previstas no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 009/2023

que os documentos elencados no artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017 foram apresentados pela entidade. Deverá ser acostado, em complementação:

- a) prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- b) aprovação da Secretaria competente do plano de trabalho apresentado (a Secretaria responsável deverá analisar o mérito da proposta, inclusive no que tange ao pedido de auxílio público não pecuniário pretendido, consistente em fornecer “serviço de transporte de Serafina Corrêa à Parai”).

Nos termos do *caput* do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”.

Em consonância com disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, entende-se que se encontra em condições de ser processada.

Por fim, cumpre aclarar que a análise da Comissão, constante nesta Ata, restringe-se aos aspectos documentais, excluídos quaisquer aspectos decisórios, econômicos e/ou discricionários.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Serafina Corrêa, RS, 28 de março de 2023.

Maria Bernarda Grandi –

Valquiria Vivian –

Gabriela Dall’Asta –

PLANO DE TRABALHO
“O mundo do Silêncio”

I - Projeto da parceria

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí - APASPI
Duração: De abril a dezembro de 2023
Público-alvo: Surdos do Município de Serafina Correa
Local: Rua Pe. Félix Busatta, 378, Centro, Paraí - RS

II - Entidade realizadora

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí - APASPI
CNPJ: 15583741/0001-10
Endereço: Rua Pe. Félix Busatta, 378, Centro, Paraí - RS
Telefone: 54 3477-3040
E-mail: apaspi@apaspi.com.br
Site na internet: https://apaspi.com.br/
Conta bancária: Ag 0759 CC: 061262570-4

III - Representante legal da entidade

Nome completo: Gisele Somensi Silvestri
CPF: 012413950-71
Endereço: Rua Joao Brandalise, 1020
Telefone celular: 54 996814122
E-mail: apaspi@yahoo.com.br
Início do mandato: abril/21
Fim do mandato: dez/23

IV - Histórico da entidade

A Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Paraí/RS - APASPI, fundada no ano de 2012, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional e de saúde.

Esta instituição busca desenvolver ações em defesa da garantia de direitos, de prevenções, orientações, prestação de serviço, apoio às famílias, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência auditiva, e ainda, à construção de uma sociedade justa e solidária.

Em 2017, visando perspectivas de ampliar a garantia de direitos, a APASPI através de um processo próprio, buscou junto ao Conselho Estadual de Educação – CEED, o cadastro de Entidade Mantenedora, sendo, portanto, deferido através da matrícula de nº 1575, e a partir de então, a APASPI também se intitula como uma Entidade Mantenedora de Estabelecimento de Ensino. Além disso, no corrente ano, a APASPI, através do processo nº 38.785/19.00/16.4, credenciou-se enquanto Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, para atendimento da educação infantil, ensino fundamental e médio.

Destaca-se ainda, o termo inclusivista, este denominado: equiparação de oportunidades, que significa o “processo através do qual os sistemas gerais da sociedade, tais como: ambiente físico e cultural, a habitação e os transportes, os serviços sociais e de saúde, as oportunidades educacionais e de trabalho, a vida cultural e social, incluindo as instalações esportivas e recreativas - são feitos acessíveis para todos.” (NAÇÕES UNIDAS, citado por SASSAKI, 2002, p.40).

Pensando nestas práticas inclusivas é que a APASPI, como uma entidade mantenedora educacional, oferta recursos multifuncionais, ou seja, atendimentos especializados nos setores educacionais (pedagogas, psicopedagogas e intérpretes de LIBRAS); saúde (fisioterapia, fonoaudióloga, psicóloga e terapia ocupacional); assistência social (assistente social) e médico, este último através do convênio que a APASPI possui com a UNIMED, onde são ofertadas consultas, com todos os profissionais

Rubrica do representante legal da entidade: 

Rubrica do secretário da pasta: _____

PLANO DE TRABALHO "O mundo do Silêncio"

Os conteúdos a serem trabalhados e abordados serão escolhidos de acordo com a necessidade e as dúvidas dos surdos. A avaliação diagnóstica verificará as habilidades e as competências de cada um, através de conversa em LIBRAS com os Surdos e necessidades percebidas pela família.

Programa Fisioterapia: Durante todo o ano são oferecidos avaliações e atendimentos no setor de fisioterapia.

Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde, cuidado do corpo, correção e alinhamento postural, aprimorar o bem-estar físico e mental.

Público Alvo: Comunidade surda

Atividades: fisioterapia clínica, habilitação e reabilitação.

Programa Psicossocial: Durante todo o ano são oferecidos apoio na área de assistência social em parceria com a psicóloga, professores e outros orientadores com palestras, oficinas para o surdo e seus familiares.

Objetivo: Identificar através de um estudo o ambiente socioeconômico e cultural da família e comunidade, propondo e executando ações e mecanismos que visem a orientação e integração família-sociedade-APASPI;

Público Alvo: Comunidade surda.

Atividades: Manter contato permanente com as famílias, orientando, apoiando e esclarecendo situações sobre o trabalho desenvolvido pela APASPI, procurando envolvê-las no acompanhamento de seus filhos, bem como esclarecendo os direitos e deveres como cidadãos integrantes da sociedade

VII - Forma de comprovação das atividades

- A APASPI realizará no final do exercício a comprovação da aplicação de recursos:
- Entrega das listas de presença;
 - Entrega de folha de pagamento ou recibos de pagamento;
 - Entrega de relatório das atividades desenvolvidas com fotos dos projetos realizados;
 - Entrega de *print screens* de postagens em redes sociais e de publicações na imprensa.

VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Meta 1: 70% ou mais de pais satisfeitos na pesquisa de satisfação ao final do projeto;

Meta 2: 50% dos usuários satisfeitos;

Meta 3: Desistência inferior a 20% do total de alunos ao final do projeto.

IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV)

Meta 2: Entrega da pesquisa de satisfação dos usuários e seus familiares;

Meta 3: Entrega das listas de presença dos usuários surdos.

X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

Para a realização do projeto terá despesa em pagar os professores e instrutores do projeto, bem como gastos com água, luz, materiais de limpeza, xerox para os usuários.

Consideramos que a entidade não realiza orçamento, pois os professores/ profissionais da instituição são celetistas ou contratados com conhecimento em LIBRAS.

Valor anual estimado com os profissionais que desenvolverão o projeto:

1. Dois professores/ conhecimento em Libras: R\$: 12.000,00
2. Um fisioterapeuta: 6.000,00
3. Um intérprete de /Libras: 12.000,00
4. No programa psicossocial (palestrantes diversos): aproximadamente 13.000,00
5. Demais gastos são bem variados, os quais serão enviados na prestação de contas valores correspondentes.

Rubrica do representante legal da entidade: 

Rubrica do secretário da pasta: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DEFENDO
13-03-23

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Nos termos do Art. 2º, da Ordem de Serviço nº 02/2022, aprovo o presente Plano de Trabalho, por entender que os valores pretendidos são adequados às despesas para a realização do Projeto apresentado. Este por sua vez possui interesse público e social.

Data: 10 de março de 2023

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Secretária da Pasta: Morgana Vicari – Assessora Administrativa responsável pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: _____

Morgana Vicari

Assessora Administrativa responsável pela Secretaria Municipal de Educação



Of. Nº. 015/2023

Parai - RS, 08 de março de 2023.

DISSIMULO
09-03-23
[Signature]

PREZADO SENHOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

P
SECRETÁRIO

Protocolo nº *616*

Data *09/03/23*

Ao cumprimentá-lo cordialmente, gostaríamos de mais uma vez, parabenizá-lo pelo excelente trabalho que realiza junto a este município.

Vimos por meio deste apresentar nosso plano de Trabalho “O mundo do Silêncio” para o corrente ano.

Salientamos que o horário de desenvolvimento dos Programas será nas quartas-feiras das 19:00 às 22:00.

Sendo o que tínhamos nos despedimos e colocando-nos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Gisele Somensi Silvestri

Gisele Somensi Silvestri

Presidente

VALDIR BIANCHETTI
PREFEITO MUNICIPAL
SERAFINA CORREA-RS

**NOME DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DE SURDOS DE PARAI – APASPI - 2022 a 2023**

PRESIDENTE: Gisele Somensi Silvestri, CPF: 012413950-71 RG: 3081534863– SSP, brasileiro, casado, maior, auxiliar de produção, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS. Fone: 54 96814122.

1º VICE-PRESIDENTE: Bruno Silvestri CPF: 016764050-03 RG: 7030582938– SSP, brasileiro, casado, maior, auxiliar de produção, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS. Fone: 54 97140755.

2º VICE-PRESIDENTE: Hermes Paludo, CPF: 619644760-20, RG 1044251229, SSP, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Félix Busatta, 1205 – Parai /RS, Fone: 54 99104153.

1º SECRETÁRIO: Marcio Mattiello, CPF: 649117990-72, RG 4047378387 4047378387 SJS, brasileiro, solteiro, maior, soldador, residente e domiciliado a Rua Doze de Abril, nº 273, Bairro: Nossa Senhora de Fátima - Nova Araçá/ RS. Fone: 54 97159956.

2º SECRETÁRIO: Leticia Frasson, CPF: 756007490-15, RG: 1047380553 brasileiro, casado, maior, Monitor de Escola, residente e domiciliado na Sete de Setembro 1012 – Parai /RS, Fone: 54 96684523.

1º TESOUREIRO: Maisa Mognon Dal Pozzo, CPF: 021060690-81 RG 6097463829; brasileiro, casado, maior, do lar, residente e domiciliado na Linha Arroio dos Gordos, 5300; Capela São Mateus– Parai /RS, Fone: 54 99771704.

2º TESOUREIRO: Michel Bertoncello Carollo, CPF: 024929940-23, RG 90789229957; brasileiro, solteiro, maior, Auxiliar de Produção, residente e domiciliado na Rua Alcido Carardi – São Domingos do Sul /RS, Fone: 54 96964709.

ASSESSOR JURÍDICO: Bárbara de Souza Basso, CPF 012051220-36, RG 6086120257 brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Rua João Brandalise, 920 – Parai /RS, Fone: 54 96353223.

Parai, 13 de julho de 2022.


Gisele Somensi Silvestri
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.583.741/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APASPI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PADRE FELIX BUSATTA	NÚMERO 378	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 95.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAI	UF RS
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APASPI@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (54) 3477-3040
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **08:47:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4



APASPI
 R PE FELIX BUSATTA, 378
 CENTRO
 95360-000 PARAÍ/RS



USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
16	PRIBU005-00000020	14144884	1/1	27/02/2023	24/03/2023	13/03/2023

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços
 Atividades: Mono-fásico
 Tipo de Fornecimento: Mono-fásico
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

Código da Instalação
4002185850

Datas de leituras
 Leitura atual: 24/02/2023
 Leitura anterior: 25/01/2023
 Nº de dias: 30
 Próxima leitura: 24/03/2023

APASPI
 R PE FELIX BUSATTA, 378
 CENTRO
 95360-000 - PARAÍ/RS
 CNPJ 15.583.741/0001-10

NOTA FISCAL Nº 030853502 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 24/02/2023
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 43230202016440000162660000308535021082917491
 Protocolo de autorização: 1432300010144987 - 25/02/2023
 às 02:13:51

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2023	13/03/2023	R\$ 444,97

Aviso importante

RGE Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme Decreto nº 56.891. Dívidas acesse www.rge-rs.com.br/ajuda/cobranca-icms.

Participação na geração 100.00%
 Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh
 Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos RS	Valor total da operação RS	Base Cálcl. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,75%	COFINS 3,48%	Tributo	Base de Cálcl. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Usu. Sistema B. 110V-TUSD-FEV/23	kWh	611,000	0,42754000	0,51732061	316,80	316,80	11,00	34,85	4,59	21,29	ICMS	453,33	11,50	52,04
Consumo - TE FEV/23	kWh	611,000	0,26182000	0,20903357	128,17	128,18	11,00	14,10	1,82	8,76	PIS/PASEP	324,05	0,75	2,43
Energia Ativa Injetada TUSD-FEV/23	kWh	167,000	0,43754000	0,40579059	72,27						COFINS	324,05	3,48	11,19
Energia Ativa Injetada TE-FEV/23	kWh	167,000	0,26182000	0,30953034	51,70	51,70	11,00	5,69	0,74	3,15				
Contribuição Custo de IP-CIP JAN/23					3,05									
Conta TMS Anterior JAN/23					39,28									
Total Distribuidora					425,75									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Custo de IP-CIP-FEV/23					19,22									
Total consolidado					444,97	465,98		63,68	2,43	11,19				

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
FEV/23	611 30
JAN/23	317 29
DEZ/22	419 33
NOV/22	202 30
OUT/22	238 29
SET/22	229 33
AGO/22	321 30
JUL/22	256 31
JUN/22	493 31
MAI/22	327 28
ABR/22	162 33
MAR/22	293 30
FEV/22	172 27

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
14144884	Energia Ativa-kWh	único	3986	4597	1,00	611
14144884	Energia Injetada	único	2358	2525	1,00000	167

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde 06 Cxas
 Verde 24 Cxas

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui
 Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 030853502 Série 0

CódDebAut-Banco
 910028808473

Total a Pagar (R\$)
 444,97

Data de Vencimento
 13/03/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

DIGITAL BIT INFORMATICA LTDA
 GIS BAZAR E LIVRARIA
 MERCADO CENTRAL

RUA ERASMO BOMBARDELLI 363 - CENTRO
 AV PRIMEIRO DE MAIO 38 - CENTRO
 RUA NUNES XAVIER 600 - CENTRO

83620000047 449700863128 735349468091 100288084732

autenticação mecânica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **APAS ASSOC DE PAIS E AMIG DOS SURD DE PARAÍRS**

CNPJ base: **15.583.741/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23003249**
Autenticação: **33090493**





Prefeitura Municipal de Parai
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 44/2023

VÁLIDA ATÉ O DIA 19/04/2023

CÓDIGO DE CONTROLE: 5a175cd384

CPF/CNPJ	15.583.741/0001-10
CONTRIBUINTE	APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE
ENDEREÇO	RUA PE FELIX BUSATTA
NÚMERO	378
BAIRRO	CENTRO
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	PARAI - RS
CEP	95.360-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.parai.rs.gov.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2013

Emitida em: 19/01/2023 14:24:15

Válida até: 19/04/2023

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS
CNPJ: 15.583.741/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:53 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **B95C.5969.F24B.AF9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6219298

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS

OU

CNPJ n. 15583741/0001-10

Certidão emitida em: 09/03/2023 às 09:34:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/03/2023 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/03/2023 às 03:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 09/03/2023 às 01:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 22:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/03/2023 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 20:10
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/03/2023 às 21:00
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6219298
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3199169768





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6219319

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS
OU
CNPJ n. 15583741/0001-10

Certidão emitida em: 09/03/2023 às 09:35:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 09/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6219319
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2599386989



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.583.741/0001-10
Razão Social: AFSPI ASSC PAIS AMIGOS SURDOS DE PARAI
Endereço: RUA PE FELIX BUSATTA 579 / CENTRO / PARAI / RS / 95360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022201380893086765

Informação obtida em 09/03/2023 09:31:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.583.741/0001-10
Certidão n°: 43593691/2022
Expedição: 06/12/2022, às 14:59:11
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APASPI ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI - RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.583.741/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXERCÍCIO 2023



ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

O Município de PARAI-RS, através de seu órgão competente, concede licença a:

Razão Social	APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE		
Nome Fantasia			
Inscrição Municipal	2063	CPF/CNPJ	15.583.741/0001-10
Inscrição Estadual			
Endereço	RUA PE FELIX BUSATTA, 378, PARAI - RS CEP: 95360000		
Na(s) Atividade(s) de:			
	Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Atividade(s) secundárias			

Observações:

VALIDADE 28/02/2024

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

PARAI-RS, emitido em 16/03/2023

Escaneie o qr code para verificar a autenticidade do documento.



CHAVE:

e59ca5b98e



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA PARAÍ



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 431400101-943-000003-1-0		Data de Validade: 11/01/2023
Nro. Protocolo:	4314000032022	Data de Deferimento: 11/01/2022
Atividade Econômica CNAE:	9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
Subgrupo:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
Agrupamento:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	APASPI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ - RS	
CNPJ / CPF:	15.583.741/0001-10	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA PADRE FELIX BUSATTA, 378	
Bairro:	CENTRO	
Município:	PARAÍ	UF: RS CEP: 95360-000

Observação:

1 - ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 5º CRB
SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DE VERANÓPOLIS
SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
Fone: (54) 3441-1236

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 236

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **apaspi - aSSOCIAÇÃO DE PAIS e amigos dos surdos de paraí**

PSPCI Nº: 4913 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAÍ

NOME FANTASIA: Apaspi

ENDEREÇO: PADRE FÉLIX BUSATA

Nº: 579

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 83

CARGA DE INCÊNDIO: 1 até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÕES: E2 - Escola especial

Nº DE PAVIMENTOS: 2

ÁREA CONSTRUIDA: 410.65

ALTURA: Tipo I - Térrea

MUNICÍPIO: PARAÍ



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 24/04/2022

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 99000-00061-84210109

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO

Eu Gisele Somensi Silvestri, CPF: 012413950-71; RG 3081534863, brasileiro, casado, maior, auxiliar geral, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS; representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai – APASPI, CNPJ 15583741/0001-10; declaro para os devidos fins que a APASPI tem experiência prévia, com efetividade neste serviço, conforme comprova anexo.

Parai, 08 de março de 2023.

Gisele Somensi Silvestri

Gisele Somensi Silvestri
Presidente



Of. Nº. 009/2023

Pará - RS, 22 de fevereiro de 2023.

Ilustríssimo (a) Senhor(a):

Camila Piccini

Luiz Fernando S. de Macedo

Prefeitura Municipal Serafina Corrêa

Assunto: Ofício referente ao Fomento nº 002/2022.

PREZADO (a) SENHOR (a):

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, gostaríamos de mais uma vez, parabenizá-lo (a) pelo excelente trabalho que realiza junto a esta Prefeitura. Viemos por meio deste agradecer a oportunidade e parceria alcançada no ano de 2022.

Estamos enviando a prestação de contas do ano de 2022, Contrato Administrativo nº 0063/2022 – Termo de Fomento nº 002/2022, conforme segue a documentação em anexo.

Sendo o que tínhamos nos despedimos agradecendo a atenção recebida e colocando-nos à disposição para maiores informações.


Gisele Somensi Silvestri
Presidente

RELATÓRIO

O presente documento tem como objetivo explicitar as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Pará – APASPI.

INSTALAÇÕES

A instituição dispõe de uma estrutura adequada ao atendimento de sua clientela, no que diz respeito ao aspecto físico dispondo de:

BLOCO “A”

PISO TÉRREO

03 salas de aula;

01 auditório, com capacidade para 60 pessoas, destinado a realização de palestras, reuniões de pais, professores e que também é utilizada como área coberta de lazer;

01 secretaria;

02 sanitários;

01 cozinha;

01 área externa de lazer, com churrasqueira e horta.

02 áreas externas para lazer.

BLOCO “B”

PISO TÉRREO

01 sala entrada e sala de espera/pais.

01 biblioteca;

02 sanitários,

01 sala direção e coordenação pedagógica;

02 salas destinadas aos atendimentos técnicos (assistente social, fonoaudióloga e psicóloga);

01 refeitório;

A APASPI dispõe de uma área total de 880 m², sendo 580 m² de área construída e 300 m² de área livre com pátio calçado, gramado.

CONDIÇÕES MATERIAIS

A APASPI conta com uma biblioteca com livros, materiais audiovisuais, DVDs, apostilas ligadas a surdez e a LIBRAS.

Também conta com matérias para uso técnico específico em cada área, e também materiais pedagógicos.

CAPACIDADE TÉCNICA

A APASPI, conta com uma equipe multidisciplinar especializada, onde os mesmos estão sempre buscando cursos de aperfeiçoamento voltado para sua área de atuação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ampliar o conhecimento de mundo das pessoas surdas.
- Proporcionar convivência entre os pares (surdos) num espaço de língua compartilhada.
- Criar um espaço de referência para as tratativas sobre comunidades e cultura surda.
- Multiplicar a Libras para pessoas da comunidade que tenham o interesse em aprendê-la, instrumentalizando a comunidade para a comunicação e o convívio social entre surdos e ouvintes.
- Propiciar a mudança de conceitos acerca destas pessoas e de sua língua.
- Oportunizar aos surdos a apropriação de sua língua através do exercício constante da mesma e de contato com surdos adultos que tenham o domínio dela.
- Informar aos surdos e seus familiares sobre as legislações vigentes que possam auxiliar os surdos na busca e garantia de direitos.
- Dar continuidade ao crescimento dos surdos através de discussões de temas de seu interesse em aulas a serem ministradas, formal ou informalmente, para auxiliar na compreensão e no aprendizado, como forma de dar continuidade também ao crescimento escolar.
- Oferecer recursos tecnológicos que possam auxiliar na expansão de sua comunicação e estabelecimento de vínculos.
- Oportunizar aos surdos o contato com pares de outras localidades como forma de expandir seus contatos, observar as diferenças linguísticas e crescer como pessoa e como comunidade.

AÇÕES DESENVOLVIDAS:

- Atendimento psicológico semanal aos educandos surdos e atendimento mensal as famílias;
- Atendimento fonoaudiólogo semanal aos educandos surdos;
- Aulas semanais de L2 Língua Portuguesa;
- Atendimentos de Fisioterapia, Pilates.
- Orientação e trocas com intérprete/LIBRAS;
- Orientação e colocação no mercado de trabalho, visando a autonomia dessas pessoas que antes eram tidas como deficientes.

Educação: Pedagógico, físico e intérprete

- Acompanhar o processo educativo e de desempenho do educando, proporcionando atividades adequadas às suas necessidades;
 - Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos que desafiem os alunos e possibilite a participação dos mesmos na comunidade, considerando as necessidades específicas;
 - Elaborar e executar o plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
 - Acompanhar constantemente a Língua Portuguesa para que os surdos não esqueçam, e a cada dia ampliem seu conhecimento e vocabulário. Para que os mesmos consigam ler e interpretar, minimizando as dificuldades encontradas no dia a dia.
 - Acompanhamento com intérprete nas áreas sócias como: casamentos, consultas médicas, habilitação; mercado de trabalho.
 - Aprendizagem dirigida no estudo da legislação, regras, e normas do trânsito.
 - Contribuir para a promoção da saúde, cuidado do corpo, aprimorar o bem estar físico e mental e vida saudável.

Saúde:

Setor de Psicologia:

- Realizar atendimentos a fim de contribuir no processo de avaliação de forma interdisciplinar, orientação aos educandos surdos, às famílias e aos professores, contribuindo para o equilíbrio e o ajustamento nas relações aluno x professor, família x comunidade; Maior suporte para enfrentamentos imposto pela deficiência;
- Fortalecimento dos vínculos entre eles e a sociedade.

Setor de Fonoaudiologia:

- Saúde fonoaudióloga dos surdos, sendo que os surdos oralizados são incentivados a manter o uso da linguagem oral, tendo a LIBRAS como suporte, priorizando um atendimento bilíngue. Acompanhando o uso e manutenção dos aparelhos auditivos sejam eles os amplificadores ou implantes cocleares, para que os pacientes possam tirar o máximo proveito das próteses.

- Melhoria na comunicação, qualidade de vida.

Setor de Assistência Social:

- Identificar através de um estudo o ambiente socioeconômico e cultural da família e comunidade, propondo e executando ações e mecanismos que visem a orientação e integração família-escola-comunidade-APASPI;

- Manter contato permanente com as famílias, orientando, apoiando e esclarecendo situações sobre o trabalho desenvolvido pela APASPI, procurando envolvê-las no processo educativo de seus filhos, bem como esclarecendo os direitos e deveres dos usuários desta instituição

- Participar do processo de inclusão, acompanhando e realizando estudos sociais, através de visitas domiciliares e outras técnicas próprias.

FUNÇÃO	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO
Diretora	01	Pedagogia + Pós Graduação
Vice-Diretora	01	Pedagogia + curso DMU + pós-graduação + intérprete de LIBRAS
Coordenadora Pedagógica	01	Pedagogia + Curso de Atendimento Educacional Especializado + Curso de Capacitação e Educação Especial Deficiência Mental + Curso Comunicação Acessível + Curso de Capacitação de Instrutores para o Ensino de LIBRAS + pós-graduação + Intérprete de LIBRAS + Pró-LIBRAS Nível Superior.
Secretária	01	Letras Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas + Curso de LIBRAS + Curso de Atendimento Educacional Especializado.
Professores/ intérprete	03	Pedagogia + Curso de LIBRAS + Conversação em LIBRAS. Pedagogia + Pós-Graduação + Curso de LIBRAS + Curso de Conversação em LIBRAS.

		Pedagogia + Pós-Graduação + Curso de Capacitação em Educação Especial + Curso de LIBRAS.
Fonoaudióloga	02	Fonoaudiologia + Pós-Graduação.
Psicólogo	02	Psicologia + Curso de Especialização
Assistente Social	01	Serviço Social
Fisioterapeuta	02	Fisioterapia + Especialização
Terapeuta Ocupacional	01	Terapia Ocupacional + Especialização

Para atingir os objetivos acima propostos a entidade conta com a equipe técnica e pedagógica desenvolvendo um trabalho em prol das pessoas com surdez.

Essas ações visam o fortalecimento, autonomia e o protagonismo dos surdos, bem como o acompanhamento e a inserção no mercado de trabalho, por meio de suas potencialidades, garantindo a inclusão escolar e social, os direitos constitucionais, ações e convivências.

A Apaspi tornou-se um espaço de convivência, estudos e lazer, onde a mesma desenvolve um trabalho de inclusão escolar, profissional e social, capaz de mostrar à sociedade ouvinte o potencial destes indivíduos, para que sejam reconhecidos como capazes, possam lutar pela garantia de seus direitos, exercendo assim a cidadania, gerenciado sua própria vida, tendo como foco o crescimento pessoal e social dos indivíduos surdos que constituem esta entidade.

Paraí, 08 de maio de 2023.

Gisele Somensi Silvestri

Gisele Somensi Silvestri
Presidente



DECLARAÇÃO

Eu Gisele Somensi Silvestri, CPF: 012413950-71; RG 3081534863, brasileiro, casado, maior, auxiliar geral, residente e domiciliado à Rua João Brandalise, nº 1020, Centro – Parai / RS; representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai – APASPI, CNPJ 15583741/0001-10; declaro para os devidos fins que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Parai, 08 de março de 2023.



Gisele Somensi Silvestri
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

LEI MUNICIPAL N° 3.240, DE 14 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de bem imóvel do domínio municipal, revoga a Lei Municipal n° 3.160/2016 e dá outras providências.”

OSCAR DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Parai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado do imóvel do domínio municipal referente ao Lote Urbano n° 01, da Quadra F, do Loteamento Zadinello, com área de 1.596,00m², registrado sob o número 5.888 do Registro de Imóveis de Casca, sem prévio processo licitatório, à APASPI – Associação De Pais e Amigos Dos Surdos de Parai, inscrita no CNPJ sob o número 15.583.741/0001-10, associação, civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional e de saúde.

Art. 2º O uso concedido destina-se à implantação de atividades fins da concessionária, conforme seu Estatuto Social, sendo que quaisquer construções dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 3º A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 30 anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso, permitida a prorrogação.

Parágrafo único. Findo o prazo da concessão, e não havendo renovação, o imóvel retornará ao Município com suas benfeitorias, sem que caiba à concessionária qualquer direito à retenção e à eventual indenização.

Art. 4º A concessão de uso será outorgada por termo, anexo a esta Lei, no qual, além do prazo fixado no art. 3º, desta Lei, deverão constar as seguintes cláusulas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

I – direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas, sempre que o requisitar;

II – a entidade manterá, na área não edificada do imóvel, praça dotada de equipamentos destinados ao lazer, aberta permanentemente ao público.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.160, de 07 de abril de 2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAI, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Oscar Dall' Agnol
Prefeito Municipal

Registre- se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE PARAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.502.886/0001-50, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 1033, Centro, no Município de Parai/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DALL'AGNOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 286.986.730-15, com endereço na Rua Henrique Lenzi nº 399, Centro, no Município de Parai/RS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outra parte, a APASPI – Associação De Pais e Amigos Dos Surdos de Parai, inscrita no CNPJ sob o número 15.583.741/0001-10, entidade de direito privado, com endereço na, neste ato representado por seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter acertado entre si a credencia e concessão de uso do imóvel a seguir descrito, mediante o disposto na Lei Municipal nº _____, e nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Lote Urbano nº 01, da Quadra F, do Loteamento Zadinello, com área de 1.596,00m², registrado sob o número 5.888 do Registro de Imóveis de Casca.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

A concessão de uso do imóvel será pelo prazo de 30 (trinta) anos, permitida sua prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA: VALOR DA CONCESSÃO

A concessão de uso será da forma gratuita, sem ônus à Associação. As despesas com água, luz, telefone e quaisquer outras decorrentes do uso do imóvel correrão por conta da concessionária.

CLAUSULA QUARTA: DESTINO DO IMÓVEL

O imóvel ora em concessão de uso, tem como finalidade e destino exclusivo para a concessionária desenvolver suas atividades afins.

§ 1º O Município reserva-se o direito de ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas, sempre que o requisitar;

§2º a entidade manterá, na área não edificada do imóvel, praça dotada de equipamentos destinados ao lazer, aberta permanentemente ao público.

CLAUSULA QUINTA: SUBLOCAÇÃO

É expressamente vedada a sublocação, cessão ou transferência do imóvel no todo ou em partes.

CLÁUSULA SEXTA: OBRAS E BENFEITORIAS

A concessionária poderá fazer no imóvel objeto da presente concessão quaisquer obras ou benfeitorias – desde que previamente aprovadas pelos órgãos competentes – de que julgar necessárias para o funcionamento da mesma, ficando estas incorporadas, ao imóvel, sem direito a indenização, nem retenção, quando do termino da Concessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

CLÁUSULA SÉTIMA: VISTORIA

O município se reserva o direito de vistoriar o imóvel quando julgar conveniente, desde que se manifeste por escrito com antecedência de dois dias úteis à concessionária, a fim de verificar sua destinação.

CLAUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O município poderá dar por extinto o termo de concessão de pleno direito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à concessionária o direito a qualquer indenização, desde que ocorram alguma das seguintes condições:

- a) A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo;
- b) O uso do imóvel para fim diverso do autorizado;
- c) Extinção da entidade ou encerramento de suas atividades no local.

CLÁUSULA NONA: PREFERÊNCIA, SUCESSÃO OU ALIENAÇÃO.

Em caso de sucessão ou alienação do imóvel, o adquirente ou cessionário garantirá o cumprimento deste contrato em toda, a sua plenitude, e lhe será assegurado o direito de preferência na compra do imóvel em igualdade de condições a melhor oferta.

CLAUSULA DÉCIMA: FORO

Para as questões resultantes deste termo, será competente o Foro da Comarca de Casca/RS, renunciando as partes contratantes desde já, a qualquer outro.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas instrumentárias, depois de lidas, achadas conforme em todos os seus termos.

Parai, de 2017

MUNICÍPIO DE PARAI – RS

Oscar Dall' Agnol
Prefeito Municipal

APASPI

.....
Presidente

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE PARAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.502.886/0001-50, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 1033, Centro, no Município de Parai/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DALL' AGNOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 286.986.730-15, com endereço na Rua Henrique Lenzi nº 399, Centro, no Município de Parai/RS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outra parte, a **APASPI – Associação De Pais e Amigos Dos Surdos de Parai**, inscrita no CNPJ sob o número 15.583.741/0001-10, entidade de direito privado, com endereço na Padre Felix Busatta, neste ato representado por seu presidente EMILIO LUIZ SILVESTRI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Brandalise nº 1020, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter acertado entre si a cedência e concessão de uso do imóvel a seguir descrito, mediante o disposto na Lei Municipal nº 3.240/2017, e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Lote Urbano nº 01, da Quadra F, do Loteamento Zadinello, com área de 1.596,00m², registrado sob o número 5.888 do Registro de Imóveis de Casca.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

A concessão de uso do imóvel será pelo prazo de 30 (trinta) anos, permitida sua prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA: VALOR DA CONCESSÃO

A concessão de uso será da forma gratuita, sem ônus à Associação. As despesas com água, luz, telefone e quaisquer outras decorrentes do uso do imóvel correrão por conta da concessionária.

CLAUSULA QUARTA: DESTINO DO IMÓVEL

O imóvel ora em concessão de uso, tem como finalidade e destino exclusivo para a concessionária desenvolver suas atividades fins.

§ 1º O Município reserva-se o direito de ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas, sempre que o requisitar;

§2º a entidade manterá, na área não edificada do imóvel, praça dotada de equipamentos destinados ao lazer, aberta permanentemente ao público.

CLAUSULA QUINTA: SUBLOCAÇÃO

É expressamente vedada a sublocação, cessão ou transferência do imóvel no todo ou em partes.

CLÁUSULA SEXTA: OBRAS E BENFEITORIAS

A concessionária poderá fazer no imóvel objeto da presente concessão quaisquer obras ou benfeitorias – desde que previamente aprovadas pelos órgãos competentes – de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

que julgar necessárias para o funcionamento da mesma, ficando estas incorporadas, ao imóvel, sem direito a indenização, nem retenção, quando do término da Concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: VISTORIA

O município se reserva o direito de vistoriar o imóvel quando julgar conveniente, desde que se manifeste por escrito com antecedência de dois dias úteis à concessionária, a fim de verificar sua destinação.

CLAUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O município poderá dar por extinto o termo de concessão de pleno direito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à concessionária o direito a qualquer indenização, desde que ocorram alguma das seguintes condições:

- a) A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo;
- b) O uso do imóvel para fim diverso do autorizado;
- c) Extinção da entidade ou encerramento de suas atividades no local.

CLÁUSULA NONA: PREFERÊNCIA, SUCESSÃO OU ALIENAÇÃO.

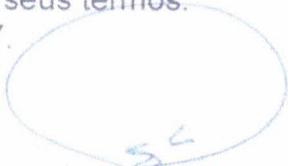
Em caso de sucessão ou alienação do imóvel, o adquirente ou cessionário garantirá o cumprimento deste contrato em toda a sua plenitude, e lhe será assegurado o direito de preferência na compra do imóvel em igualdade de condições a melhor oferta.

CLAUSULA DÉCIMA: FORO

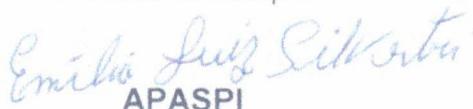
Para as questões resultantes deste termo, será competente o Foro da Comarca de Casca/RS, renunciando as partes contratantes desde já, a qualquer outro.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas instrumentárias, depois de lidas, achadas conforme em todos os seus termos.

Parai/RS, 03 de agosto de 2017.

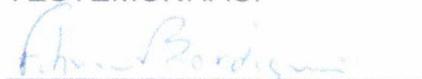

MUNICÍPIO DE PARAI – RS

Oscar Dall' Agnol
Prefeito Municipal


APASPI

Emilio Luiz Silvestri
Presidente

TESTEMUNHAS:






CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Casca
Serviço Registral de Casca
Denize Alban Scheibler - Oficial

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no Ofício a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula cujo INTEIRO TEOR é o seguinte:

MATRÍCULA 5.888



OFÍCIO dos REGISTROS PÚBLICOS
Comarca de Casca - RS

Livro N.º 2 / Registro Geral

Matrícula
= 5.888 =

Rubem Antonio Zart - Oficial

IMÓVEL - LOTE N.º 01, da quadra F, do Loteamento Zadinello, na cidade de Parai-RS, com a área de 1.596,00m², medindo 75,00m de frente, a NOROESTE, à rua Pe.Felix Busata, lado par, por 32,6m de extensão de frente ao fundo, por um lado, a SUDOESTE, onde se divide com a Rua D, lado par, para onde também faz frente e com quem forma esquina, e 9,95m. também da frente ao fundo, pelo outro lado a NORDESTE, onde se divide com a Rua E, lado ímpar, para onde também faz frente e com quem forma esquina, e no fundo, a SUDESTE, dito terreno mede 78,35m., entestando com o lote n.º 02. - Proprietário **MUNICÍPIO DE PARAI**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 1033, em Parai-RS, CGC/MF n.º 87.502.886/0001-502 - **Registro Anterior**: na Matrícula n.º 4.411, livro n.º 2 Registro Geral, deste Ofício Protocolo n.º 12.613. - CASCA, 05.11.1991. - O Oficial: *[Assinatura]* (Rubem Antonio Zart) ----- Cr\$1.618,00-

EM BRANCO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Casca - RS, 26 de junho de 2017.

Total: R\$ 25,60
Certidão 1 página: R\$ 8,30 (0117.01.1600005 40747 = R\$ 1,40)
Busca em livros e arquivos: R\$ 8,60 (0117.01.1600005 40745 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,50 (0117.01.1600005 40746 = R\$ 1,40)

Ass: *[Assinatura]*
Auri Guilherme Panzera - Oficial Substituto

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3
Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR/PAGINA-TEMATICA/AC
ALTO CONTRASTE
MAPA DO SITE (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR/PAGINA-TEMATICA/MAF

MENU

Portal de **Serviços**

(https://www.servicos.gov.br/?pk_campaign-logo)



Minhas Solicitações

Meus Compromissos

Buscar

Meu Cadastro

Consultar Processos



Olá, Bruno Silvestri

Minhas Solicitações (https://solicitacao.servicos.gov.br/processos) Meus Compromissos (https://solicitacao.servicos.gov.br/compromissos)

Meu Cadastro (https://acesso.gov.br/area-cidadao/#/inicio) Consultar Processos (https://solicitacao.servicos.gov.br/protocolo)

Sair (https://solicitacao.servicos.gov.br/auth/logout)

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR) > MINHAS SOLICITAÇÕES (/PROCESSOS) > MDS - CEBAS ()

MDS - CEBAS

Fases do atendimento



Requerimento

Requerimento

Validação de Documentos

Validação de Documentos

Em Diligência

Informações da requisição

Etapa de Finalização.

CPF

016.764.050-03

PROTOCOLO

235874.0021691/2020

Formulário de Requerimento

Mensagem

Olá! A análise do processo foi finalizada e o MDS decidiu pelo deferimento da Certificação à entidade, conforme Parecer Técnico. Assim, a entidade está Certificada para o período de 28/09/2020 a 27/09/2025, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União-DOU, em 29/12/2020.

Todas as informações sobre o requerimento de renovação da Certificação (art. 24, da Lei nº 12.101/2009), estão na Cartilha Passo a Passo para a Certificação: Faça o download clicando [aqui](#).

Dados da Organização

CNPJ:

15.583.741/0001-10

Nome da Organização: (com



UF	Municípios	Ofertas
RS	PARAÍ	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
RS	PARAÍ	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
RS	PARAÍ	Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho
RS	PARAÍ	Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
RS	PARAÍ	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

20 ▼ 1 - 5 de 5

A organização o... A organização ofe A organização ofe

N... N... N...



Informações Checklist de Validação

I - Atos constitutivos re... II - Cópia da ata de eleiç... III - Comprovante de inscriçã...

Valid... Valid... Não Valid...

Justificativa:

IV - Relatório de atividad... V - Demonstrativo de re... VI - Notas explicativas c...

Não foi emitido pelo órgão comp... Valid... Valid... Valid...

A organização e...

S...

Documentos

Atos Constitutivos/Estat...

Ata de eleição da atual di...

Estatuto.pdf

ata ok.pdf

Do ano anterior ao requerimento

Demonstrativo de Result...

Inscrição no Conselho Mun

Relatório de atividades

Notas Explicativas

contabéis.pdf

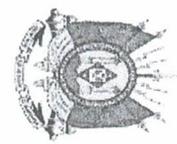
Conselho Municipal.pdf

Relatorio de atividades.p

nota explicativa 1.pdf

CNPJ

APASPI ASSOCIACAO D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2667 válido até 25/07/2023

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº **bl. 002/2015**, publicado no Diário Oficial do estado em **08/07/2015**, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE PARAI**, fundada em 24/04/2012, com CNPJ **15583741000110** e com sede em Rua Padre Felix Busatta, 378, Centro, Parai, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Márcia de la Torre
Secretária de Estado de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social
Porto Alegre, 25/07/2022





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARAÍ/RS

GESTÃO 2022/2023

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parai Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.384/2019 de 27 de março de 2019 em seu artigo 28º e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente atendendo ao Regulamento para fins de renovação do Registro e conforme decisão em Reunião Ordinária registrada sob Ata nº 02/2022 no dia 12 de julho de 2022, confere a

APASPL- Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai entidade inscrita sob CNPJ nº 15.583.741/0001-10, tendo serviços e projetos de atendimentos a crianças e adolescentes é inscrita neste Conselho, sob nº 02/2022 por atender as legislações citadas e fazer jus ao registro.

O presente Certificado conforme artigo nº 28 da Lei Municipal supramencionada terá validade de 2 (dois) anos.

Parai/RS, 12 de julho de 2022.

MARILDE DE SANTI MARCHETTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Parai/RS



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de pais e amigos dos Surdos de Paráí - APASPI, CNPJ 15.583.741/0001-10, localizada na Rua Padre Félix Busatta, 378 - Centro, Paráí - RS, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 30 de março de 2023.